



DECRETO Nº 4.352/2022

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**, e em conformidade com a **Lei Complementar nº 157/2021**,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de **2022**, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em **cota única**, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia **10 de maio de 2022**;

II - em **06** (seis) **parcelas**, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) **1ª parcela** - dia 10 de maio de 2022;
- b) **2ª parcela** - dia 10 de junho de 2022;
- c) **3ª parcela** - dia 11 de julho de 2022;
- d) **4ª parcela** - dia 10 de agosto de 2022;
- e) **5ª parcela** - dia 12 de setembro de 2022;
- f) **6ª parcela** - dia 14 de outubro de 2022.

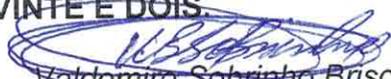
§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

§ 2º Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



Diário Oficial

ANO X Nº 2821

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 17 de março de 2022.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01 10.122.004 2037 3.1.90.94.00 00.01.0002

(007).....R\$9.500,00

08.01 10.122.004 2037 3.3.90.39.00 00.01.0002

(020).....R\$155.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 08.244.007 2036 3.1.90.11.00 00.01.0000

(090).....R\$30.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

10.04 08.244.007 2021 3.3.90.36.00 00.01.0081 (003)

.....R\$4.810,00

TOTAL.....R\$
2.662.329,00

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.352/2022

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**, e em conformidade com a **Lei Complementar nº 157/2021**,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de **2022**, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia **10 de maio de 2022**;

II - em 06 (seis) **parcelas**, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) **1ª parcela** - dia 10 de maio de 2022;
- b) **2ª parcela** - dia 10 de junho de 2022;
- c) **3ª parcela** - dia 11 de julho de 2022;



Diário Oficial

ANO X Nº 2821
Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 17 de março de 2022.

- d) 4ª parcela - dia 10 de agosto de 2022;
- e) 5ª parcela - dia 12 de setembro de 2022;
- f) 6ª parcela - dia 14 de outubro de 2022.

§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

§ 2º Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.340/2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os **Restos a Pagar Processados e Não Processados** do exercício **2021**, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I - PREFEITURA MUNICIPAL - Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
1582/21	Socoloski Supermercado Eireli-ME	122,95
6462/21	Construtora B&C Ltda	34.860,19
971/21	Construtora B&C Ltda	27.539,72
TOTAL:		62.522,86

II - PREFEITURA MUNICIPAL - Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
427/21	Jair Adão -ME	6.517,20
1715/21	Socoloski Supermercado Eireli-ME	53.014,44
1714/21	Socoloski Supermercado Eireli-ME	22.854,38
1713/21	Socoloski Supermercado Eireli-ME	49.970,10